

PROCESSO ELEITORAL CONSELHO GERAL

Agrupamento de Escolas Campo Aberto – Póvoa de Varzim

Regulamento Eleitoral

“O Conselho Geral é o órgão de direcção estratégica responsável pela definição das linhas orientadoras da actividade da escola, assegurando a participação e representação da comunidade educativa, nos termos e para os efeitos do n.º 4 do artigo 48º da Lei de Bases do Sistema Educativo” (n.º 1 do Artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, na sua redacção actual, e Capítulo II, Secção I, Subsecção I – Conselho Geral, do Regulamento Interno).

1. Cronograma

Abertura do processo eleitoral	17 de Fevereiro de 2021	
Período para apresentação das listas	Até 02 de Março de 2021	
Divulgação das listas candidatas	03 de Março de 2021	
Constituição da mesa eleitoral – Alunos	12 de Março	13.10h
- Não docentes	12 de Março	18.00h
- Docentes	12 de Março	18.40h
Ato Eleitoral - Alunos, docentes e não docentes	16 de Março de 2021	das 9h às 17h.
Divulgação do ato eleitoral	17 de Março de 2021	
Contestações ou impugnações	até 24 de Março de 2021	
2º Escrutínio (*) – ponto 7	29 de Março de 2021	
Reunião do Conselho Geral – Tomada de posse	20 de Abril de 2021	18.40h
Reunião do Conselho Geral – para dar cumprimento ao ponto 7.4, da subsecção I, Capítulo II do R.I.	20 de Abril de 2021	19h
Reunião do Conselho Geral – para dar cumprimento ao ponto 3.2 da Subsecção I, Capítulo II do R.I.	27 de Abril de 2021	18.40h

2. Requisitos dos candidatos e condições de candidatura

São elegíveis os membros da comunidade escolar em exercício efectivo de funções no Agrupamento de Escolas Campo Aberto – Póvoa de Varzim, que se apresentem em listas separadas constituídas por:

- Sete docentes efectivos e sete docentes suplentes, no caso das listas para os representantes do pessoal docente;
- Dois funcionários efectivos e dois funcionários suplentes, no caso das listas para os representantes do pessoal não docente;
- Dois alunos efectivos e dois alunos suplentes, com mais de 16 anos, no caso das listas para os representantes dos alunos.

3. Forma de apresentação da candidatura

As listas deverão ser apresentadas em impresso próprio, fornecido pelos Serviços Administrativos do Agrupamento e devem mencionar o nome completo dos candidatos.

Cada lista de representantes do pessoal docente que se candidate à eleição deve integrar apenas docentes de carreira com vínculo contratual com o Ministério da Educação e deve ser sempre assegurada a representação dos diferentes níveis e ciclos de ensino.

As listas para o pessoal docente, pessoal não docente e alunos, deverão ser rubricadas por cada um dos candidatos e subscrita por um mínimo de 10% dos respetivos eleitores.

Cada lista poderá indicar até dois representantes para acompanhar o ato eleitoral.

As listas serão atribuídas letras pela ordem de entrada. A Presidente do Conselho Geral rubricará e afixará, nos átrios de entrada de todos os estabelecimentos de ensino do Agrupamento, na sala dos docentes, na sala do pessoal não docente e na sala de convívio dos alunos da Escola sede – EBS Campo Aberto, Beiriz, na data referida no cronograma.

4. Cadernos eleitorais

Dos cadernos eleitorais constarão os nomes dos eleitores, que elegerão os seus pares:

- todos os docentes em exercício de funções no Agrupamento -incluem-se contratados em regime de substituição temporária, os respetivos substitutos (podem votar os docentes que estejam a faltar por doença, por licença de maternidade ou férias);
- todos os não docentes de qualquer categoria profissional, em exercício de funções no Agrupamento e com o qual tenham vínculo administrativo e profissional (exceptuam-se os tarefeiros, os POC e os funcionários indiferenciados colocados pela autarquia)
- todos os alunos com mais de 16 anos, a frequentarem o Agrupamento

Não integram os cadernos eleitorais os membros da comunidade escolar que não se encontrem em exercício de funções no Agrupamento: destacados, requisitados, bolseiros, docentes em ano sabático, entre outros.

5. Mesa eleitoral

O pessoal docente, pessoal não docente e alunos, reúnem em separado, no dia 12 de Março de 2021, pelas 13.10h, 18.00h e 18.40h, respectivamente, para decidir da composição das respectivas mesas eleitorais, as quais serão constituídas por um presidente e dois secretários, eleitos individualmente.

6. Processo eleitoral

O ato eleitoral realiza-se por sufrágio directo, secreto e presencial, no dia 16 de Março de 2021, na Escola sede – EBS Campo Aberto, Beiriz (Pessoal docente na sala de convívio dos alunos e não docente no Auditório e alunos na sala de convívio dos alunos).

O ato eleitoral decorrerá das 9h às 17h, a menos que tenham votado todos os eleitores, dos distintos corpos, constantes nos cadernos eleitorais.

A abertura das urnas será efectuada perante a respectiva assembleia eleitoral, lavrando-se ata, a qual será assinada pelos respetivos componentes da mesa e os restantes membros da mesa, se o desejarem.

7. Divulgação/Afixação dos resultados

Os resultados serão afixados no dia 17 de Março de 2021 nos átrios de entrada de todos os estabelecimentos de ensino do Agrupamento, na sala dos docentes, na sala do pessoal não docente e na sala de convívio dos alunos da Escola sede – EBS Campo Aberto, Beiriz

A conversão dos votos em mandatos faz-se de acordo com o método de representação proporcional da média mais alta de Hondt.

No caso de ser apresentada apenas uma lista, considera-se esta eleita se obtiver maioria absoluta de votos entrados na urna, os quais devem representar, pelo menos, 60% do número total de eleitores.

(* Se nenhuma lista sair vencedora, realizar-se-á segundo escrutínio, no dia 29 de Março de 2021 (mantendo-se o mesmo horário de abertura e de encerramento das urnas do primeiro escrutínio), sendo considerada eleita a lista que reunir maior número de votos entrados na urna.

Os representantes dos Pais e Encarregados de Educação são eleitos em assembleia geral de pais e encarregados de educação, convocada para o efeito pelo Presidente da Associação.

Os representantes do município são designados pela Câmara Municipal, podendo esta delegar tal competência nas juntas de freguesia.

Os representantes da comunidade local são cooptados pelos demais membros na primeira reunião do Conselho Geral, após a tomada de posse. No prazo de 5 (cinco) dias úteis, as instituições cooptadas indicarão o seu representante.

8. Contestações ou impugnações

As contestações ou impugnações deverão ser apresentadas nos Serviços Administrativos do Agrupamento da Escola sede – EBS Campo Aberto, Beiriz, até ao dia 24 de Março de 2021, dentro do horário de expediente.

9. Homologação dos resultados eleitorais

A Presidente do Conselho Geral, se nada houver em contrário, procederá à homologação dos resultados eleitorais, informando, por escrito, o Director Geral da Administração Escolar e dará posse ao novo Conselho Geral no dia 20 de Abril de 2021.

10. Disposições finais

1. Se à data da realização dos processos eleitorais previstos no presente Regulamento se mantiverem as regras de distanciamento social e outras definidas pela Direcção-Geral de Saúde face ao quadro pandémico provocado pelo novo coronavírus SARS-CoV-2, responsável pela doença Covid-19, mediante parecer prévio favorável da Direcção-Geral da

Administração Escolar os procedimentos eleitorais previstos no presente Regulamento poderão ser efetuados através de meios electrónicos e, ou pela internet, desde que seja assegurada a fiabilidade do resultado, o segredo de voto e a protecção dos dados pessoais.

Aprovado em reunião de Conselho Geral de 4 de Fevereiro de 2021.

A Presidente do Conselho Geral

Susana Maria Viana Serrano Pahlk

